

PARECER CONTRATUAL DE CONTROLE INTERNO

ENTIDADE SOLICITANTE: CPL

FINALIDADE: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2.051/2025.

ORIGEM:

DOS FATOS:

Ocorre que chegou ao Controle Interno, para manifestação, quanto aos Contratos Administrativos N.º **2.051/2025.**, encaminhado pela Comissão de Licitação, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL EMPRESARIAL E SERVIÇOS DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ.**

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Lei Federal n.º 14.133/2021

Edital de Licitação Modalidade Dispensa de licitação Nº 004/2025

Contrato Administrativo N.º **2.051/2025.**

CONCLUSÃO:

Em conclusão ao encaminhamento dos contratos administrativo N.º **2.051/2025.** Para análise, inicialmente, há de ressaltar que o presente Contrato Administrativo está em conformidade com a minuta contratual.

Sob o ponto de vista técnico, observa – se que o trâmite procedimental estabelecidos no contrato, está em conformidade com a lei n.º 14.133/2021, (Nova Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública).

Observa – se que este contrato administrativo N.º **2.051/2025.**, preveem necessariamente, todas as cláusulas estabelecidas no artigo 92 da lei n.º 14.133/2021, como a descrição do objeto, o preço e as formas de pagamento, entre outros.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade, opino pela regularidade ao Contrato Administrativo N.º **2.051/2025.** Reafirmo neste parecer, que a conclusão do Processo Administrativo de origem modalidade Dispensa de licitação Nº 004/2025 é de inteira responsabilidade da Comissão de licitação.

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Prefeitura Municipal de Afuá/PMA, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Afuá (PA), 27 de maio de 2025.